



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Prestação de serviço especializado para na área de atendimento em Terapia Ocupacional, para realização de consultas, avaliação, aplicação de testes e atividades terapêuticas ocupacionais, aos munícipes que necessitam de profissional nesta especialidade.

2 - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem fornecidos devem estar em conformidade com as especificações e quantitativos conforme a descrição abaixo:

ITEM	UN	QUANT. SEMANAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	horas	30	120	1440	Serviço de mão de obra especializado em Terapia Ocupacional	156,80	225.792,00

3 - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a data limite permitido pela legislação vigente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibiades Pires

serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- (i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- (ii) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e;
- (iii) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde à população.

4.2. A Secretaria de Municipal de Saúde, que tem como obrigação garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, vem passando por uma dificuldade, que infelizmente nos parece não ser somente do nosso Município mas trata-se de um problema que abrange todo o nosso território brasileiro, pois a demanda de pacientes que são portadores de algum transtorno entre eles o de Espectro Autista, vem crescendo muito nos últimos anos, e o número de profissionais especializado como Terapeuta Ocupacional, que é uma das especialidade que é fundamental e indispensável no tratamento terapêutico destes pacientes, se encontra em déficit com relação à grande demanda.

4.3. Atualmente o Município não conta com nenhum profissional especializado (Terapeuta Ocupacional), no quadro de funcionários, dificultando ainda mais o atendimento. E para sanar estes problemas foram feitas várias tentativas para a contratação, como: concurso público, processo seletivo e licitação.

4.4. Considerando que as terapias para o indivíduo com (TEA) são essenciais para o desenvolvimento de habilidade e a melhora da qualidade de vida. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) envolve uma ampla gama de desafios que afetam a comunicação, interação social, comportamento e aspectos sensoriais. As terapias ajudam a abordar essas áreas de forma específica e individualizada, considerando as necessidades únicas de cada indivíduo.

Unidade de Saúde Alcibiades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirsauade@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

4.5. Um aspecto importante da contratação de profissional de Terapia Ocupacional refere-se ao atendimento precoce a essas crianças. Por isso, ela se entende pelo conjunto de serviços e suportes, como, por exemplo, as intervenções baseadas em evidência pautadas na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), que se explica pela abordagem sistêmica que usa princípios de aprendizagem para desenvolver habilidade e reduzir comportamento problemáticos. ABA é uma das intervenções mais amplamente estudadas e eficazes para o autismo. As terapias desenvolvidas auxiliam no potencial de desenvolvimento. Nesse viés, as intervenções precoces geralmente têm melhores resultados e ajudam no desempenho escolar, habilidades sociais e independência na vida adulta.

4.6. A contratação desse profissional se dá pela importância do tratamento e do acompanhamento do público infantil. Nesse sentido, os atendimentos serão capazes de construir habilidades, desenvolver estratégias do manejo comportamental, estimular capacidades motoras e cognitivas, desenvolver a comunicação verbal e não verbal, interação social, implementação de estratégias de ensino específica, dentre outras.

4.7. E diante deste quadro para atender estes pacientes que são na maioria casos decisões Judiciais e pacientes que necessitam de terapias de forma contínua, é de suma importância a contratação de profissional de Terapia Ocupacional para suprir as necessidades do Departamento de Saúde do município de Itobi, provenientes do SUS.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar a contratação através de processo licitatório revela ser a mais adequada para suprir a necessidade no momento, pois diante das experiências já vivenciadas nos últimos anos, é um processo mais chamativo ao profissional, além de permitir o atendimento na própria unidade de saúde do município

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirdsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

e consequentemente reduzindo os gastos com transporte e o desgaste como o de locomoção dos pacientes.

5.2 A contratação do profissional, terapeuta ocupacional, deverá atender os pacientes por meio de consultas, avaliação, aplicação de testes e atividades terapêuticas ocupacionais garantindo a realibitação dos mesmos.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a Contratada é responsável por todas e quaisquer possíveis ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

6.2. A Contratada responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

6.4. Quanto as exigências do Profissional, deve ser profissional graduado em Terapia Ocupacional comprovado por meio de declaração ou certificado, estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Terapia Ocupacional (CREFITO).

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

6.5. A empresa contratada deverá garantir a capacitação contínua de sua equipe, mantendo os profissionais atualizados sobre as melhores práticas e novas abordagens terapêuticas no tratamento de TEA.

6.6. Prestar os serviços nas dependências do Departamento de Saúde, na Unidade de Saúde Péricles Jose Brandão, localizado na Rua Nelson Maneta, 940, Jardim Nova Itobi-Itobi, Cep: 13.718-024

6.7. Prestar os serviços cumprindo fielmente o agendamento de pacientes, conforme quantitativos estimados.

6.8. Prestar assistência aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

6.9. Prestar serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado.

6.10. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

Subcontratação

6.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Consórcios

6.11. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência oportunidade no caso concreto, opta-se com base

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consorcio” neste certame.

7 - EXECUÇÃO

Da Contratada

7.1.1 O prazo para início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

7.1.2 OS serviços deverão ser prestados nas dependências desta Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Saúde Péricles Jose Brandão, localizado na Rua Nelson Maneta, 940, Jardim Nova Itobi- Itobi, Cep: 13.718-024.

7.1.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os quantitativos estimado neste Termo alinhado a necessidade do momento e a estimativa de duração de cada sessão que é de 30 a 40 minutos.

7.1.4. As consultas deverão ser agendadas em sistema próprio desta secretaria em horários subsequente observados horário de almoço.

7.1.5 A contratada deverá apresentar a nota fiscal, constando em seu corpo a quantidade de horas referente aos dias trabalhados observados ao agendamento no sistema.

7.1.6. Os agendamentos serão realizados através de encaminhamentos fornecidos por médicos provenientes do SUS, principalmente da rede municipal e também em atendimentos as ordens judiciais proferidas contra o município.

7.1.7. O profissional deverá elaborar o melhor plano terapêutico, integrando elementos tecnológicos nas sessões, socialização ou atividades específicas da sua área de atuação, sempre que possível, utilizando-se dos relatórios do paciente como referência.

7.1.8. O profissional deve produzir um relatório de evolução para cada paciente atendido. O profissional será responsável por integrar esses relatórios quando o paciente finalizar

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

atendido ou sempre que solicitado pelo Departamento de Saúde. O profissional responsável emitirá um relatório de "Alta" terapêutica, detalhando a evolução e os ganhos do paciente.

7.1.9. O serviço contratado deve estar em conformidade com a legislação brasileira aplicável, incluindo as leis de licitações e contratos administrativos, as políticas nacionais de proteção dos direitos da pessoa com TEA e as diretrizes do SUS.

7.1.20 Garantia de Direitos: A empresa contratada deve assegurar que todos os direitos dos pacientes com TEA sejam respeitados, incluindo o acesso prioritário aos serviços, a confidencialidade das informações de saúde e a participação ativa das famílias no processo terapêutico.

7.2 Da Contratante

7.2.1 E responsabilidade desta secretaria através de seu representante acompanhar e fiscalizar os serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas.

7.2.2 – Oferecer estrutura, (sala com equipamentos mínimos necessários para atendimento no serviço de Terapia Ocupacional)

7.2.3 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços

7.2.4 Receber a Nota fiscal, assim como verificar as informações contidas, que deverão estar em conformidade com o relatório de agendamento.

8. IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa vencedora da licitação deverá iniciar os trabalhos após a assinatura do Contrato e recebimento das Ordens de Serviço.

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirdsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

8.2. O prazo para início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

9- Gestão do Contrato

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, designado para tal o servidor **TATIANE CRISTINA DE AQUINO GRACIANO EMILIANO**, ou por quem venha substituí-lo na função ou, na ausência, outro servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirdsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

- a. Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme estabelecido no art. 70 do Decreto Municipal 2.476 de 05 de Janeiro de 2024).

Gestor do Contrato

9.6. Fica designado para gerenciar o contrato a servidora **LIGIA GRACIELA BRITO GARDIN LEONI**, lotado no cargo comissionado “Diretora Municipal de Saúde”, ou por quem venha substituí-lo no cargo ou, na ausência, outro servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

- a. Compete ao gestor do contrato as atividades gerenciais e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme estabelecido no art. 69 do Decreto Municipal 2.476 de 05 de Janeiro de 2024).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá ter capacidade para o quantitativo estipulado neste termo.

10.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social ou quaisquer outros encargos previstos em lei.

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dირsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibiades Pires

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Fiscalizar o serviço mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.
- 11.2.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 11.3.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1.** A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após envio prévio de relatório de atendimentos realizados, para averiguação do Departamento Municipal de Saúde através do Fiscal e Gestor do Contrato.

Liquidação

- 12.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 12.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. A data da emissão;
 - b. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c. O período respectivo de execução do contrato;
 - d. O valor a pagar; e
 - e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

Unidade de Saúde Alcibiades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirdsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.7. Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dირsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

Forma de pagamento

12.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - Critérios de seleção do fornecedor

13.1 A empresa prestadora dos Serviços será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento da Lei 14.133 de 2021, artigo 28, I e 6º XLI.

Forma de realização do serviço

13.2. Os atendimentos deverão ser realizados de forma parcelada, através de agendamento prévio solicitado através de encaminhamentos médicos, com cumprimento de 30 horas semanais.

13.3. O pagamento ocorrerá somente pelos atendimentos realizados com previa autorização do Departamento de Saúde.

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITObi-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

Exigências de Habilitação

13.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

13.5. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

13.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

13.7. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

13.8. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.9. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.10. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

Habilitação fiscal e trabalhista

13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou CPF em se tratando de pessoa física não empresária;

13.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

13.13. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.14. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

13.15. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

13.17. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.18. Certidão de regularidade de debito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação.

13.19. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 5 dias uteis, profissional habilitado na especialidade de Terapia Ocupacional, munido dos documentos citado no item 13.18 e 13.19, para condição de adjudicação de item.

Habilitação técnica

13.17. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de serviços similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.

- a. O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o

Unidade de Saúde Alcebíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirdsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibiades Pires

subscreeveu); conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; conter os dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

13.18. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional - Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), com formação certificada em Terapia Ocupacional.

13.19. Qualificação técnica dos profissionais pessoa física ou jurídica:

- Diploma de graduação em terapia ocupacional;
- Certidão de Infração Ética (nada consta) emitida pelo conselho profissional;
- Cópia da Carteira profissional;
- Quitação da anuidade do conselho de classe;

Habilitação econômico-financeira

13.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14 - Valor de referência

14.1 O valor estimado a esta contratação apurado após cotação do departamento de compras é de R\$ 225.792,00 (duzentos e vinte cinco mil setecentos e noventa e dois reais).

Unidade de Saúde Alcibiades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITObi-SP – Cep.13715-009
e-mail: dirdsaude@itobi.sp.gov.br ; saude@itobi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Saúde Alcibíades Pires

15 - Dotação

15.1. Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual, conforme as fichas orçamentárias:

- FICHA: 241- 10.301.0021.2048.0000 – Manutenção dos Serviços Médicos

Itobi, 25 de junho de 2025

Ligia Graciela Brito Gardin Leoni
CPF 323.350.128-51
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ligia Graciela Brito Gardin Leoni
Diretora Municipal de Saúde

Unidade de Saúde Alcibíades Pires – fone (19) 3647-6010
Rua: Inácio Rodrigues Damásio, 652 – ITOBI-SP – Cep.13715-009
e-mail: [dirtsauade@itobi.sp.gov.br](mailto:dirsauade@itobi.sp.gov.br) ; saude@itobi.sp.gov.br